

LEI Nº 3.180/98

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE FIXAÇÃO DE TABELAS CONTENDO AS ESCALAS DE HORÁRIOS DE TRABALHO E OUTROS DADOS SOBRE OS PROFISSIONAIS LOTADOS NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG, ESPECIFICAMENTE MÉDICOS, ODONTÓLOGOS E FISIOTERAPEUTAS.

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigada a Secretaria Municipal de Saúde, fixar tabela nas unidades que formam a rede pública de saúde, contendo nome dos Médicos, Odontólogos e Fisioterapeutas, horário de trabalho e especializações.

Parágrafo Único – A tabela (manual informativo) deverá ser afixada em local de ampla visibilidade para os usuários, nos seus respectivos locais de trabalho.

Art. 2º - O Poder Executivo promoverá a regulamentação desta Lei estabelecendo as normas necessárias ao seu cumprimento no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio(MG), 30 de dezembro de 1998.

Roberto Queiroz do Nascimento
Prefeito Municipal

Autores: Vereador Caio Marcos Veloso
Vereador João Batista de Oliveira
Vereador Elidimar Bento